



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1286 - 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**

Richard Équel Crespo Bragança

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2494 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1469/22;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento das obrigações.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 896.700,00 (oitocentos e noventa e seis mil setecentos reais e zero centavos), distribuído nas seguintes dotações:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.06	04.122.0010.2.191	46.90.71	1.751.00	896.700,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>896.700,00</b>

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de dezembro de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ  
AVENIDA CODO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO  
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página 1  
Exercício: 2023

#### BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.751.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	7.000.000,00	7.000.000,00	7.896.729,52	7.896.729,52	896.729,52
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.000.000,00	7.000.000,00	7.896.729,52	7.896.729,52	896.729,52
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuições	6.955.000,00	6.955.000,00	7.655.136,99	7.655.136,99	700.136,99
1.2.4.1.50.00.01.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	6.955.000,00	6.955.000,00	7.655.136,99	7.655.136,99	700.136,99
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Recursos Patrimoniais	45.000,00	45.000,00	241.592,53	241.592,53	196.592,53
1.3.2.1.01.00.01.01.33.00	Remun. banc. Coop. Kabin BB 24.113	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.3.2.1.01.00.01.01.36.00	Remun. banc. Itaú COSIP 80-2	40.000,00	40.000,00	241.592,53	241.592,53	201.592,53
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>7.896.729,52</b>	<b>7.896.729,52</b>	<b>896.729,52</b>

### DECRETO Nº 2495 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 2.709.000,00 (Dois milhões setecentos e nove mil reais e zero centavos), para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### SUPLEMENTA:

Órgão	Programa de Trabalho	Despesa	Categoria	Fonte	Valor
02.04	28.841.0010.2.191	123	46.90.71	1.501.00	1.402.000,00
02.01	28.841.0010.2.191	44	46.90.71	1.501.00	802.000,00
02.07	10.122.0010.2.191	183	46.90.71	1.501.00	505.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.709.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

#### REDUZ:

Órgão	Programa de Trabalho	Despesa	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.010	112	31.90.11	1.501.00	1.402.000,00
02.07	10.122.0010.2.010	171	31.90.11	1.501.00	802.000,00
02.07	10.122.0010.2.010	178	33.90.49	1.501.00	505.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.709.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de dezembro de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### DECRETO Nº 2496 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 691.129,10 (seiscentos e noventa e um mil cento e vinte nove reais e dez centavos), para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### SUPLEMENTA:

Órgão Unidade	Programa de Trabalho	despesa	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.07	10.122.0010.2.191	183	46.90.71	1.500,99	320.000,00
02.02	04.122.0010.2.010	896	31.90.96	1.500,99	29.129,10
02.06	15.451.0004.2.101	141	33.90.39	1.705,00	272.000,00
02.10	08.122.0010.2.003	355	33.90.30	1.704,99	40.000,00
02.03	28.841.0010.2.192	106	33.90.39	1.500,99	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>691.129,10</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

#### REDUZ:

Órgão Unidade	Programa de Trabalho	despesa	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.07	10.122.0010.2.002	164	33.90.91	1.500,99	320.000,00
02.01	04.122.0010.2.010	32	31.90.92	1.500,99	59.129,10
02.06	15.451.0004.1.006	143	33.90.39	1.705,00	272.000,00
02.21	08.244.0012.1.124	521	44.90.52	1.704,99	40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>691.129,10</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de dezembro de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## DECRETO Nº 2497 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Ementa:** Regulamenta a Lei 1596/2023, que dispoe sobre o programa "Concilia Guapimirim 2023".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1596/2023 em seu artigo 26;

## DECRETA:

**Art. 1º-** Fica instituída a seguinte tabela de referência para os valores de dívida em aberto, de acordo com o previsto no artigo 9º e incisos da Lei 1596/2023:

De	Ate	Faixa	Percentual de redução de Juros Moratórios e Multa – Quitação a Vista	Percentual de redução de Juros Moratórios e Multa – em até 12 parcelas	Percentual de redução de Juros Moratórios e Multa – em até 24 parcelas	Percentual de redução de Juros Moratórios e Multa – em até 36 parcelas
R\$ 0,01	R\$ 450,00	1	100%	-	-	-
R\$ 450,01	R\$ 3.000,00	2	90%	75%	60%	45%
R\$ 3.000,01	R\$ 5.000,00	3	90%	75%	60%	45%
R\$ 5.000,01	R\$ 10.000,00	4	90%	75%	60%	45%
R\$ 10.000,01	R\$ 50.000,00	5	90%	75%	60%	45%
R\$ 50.000,01	R\$ 999999999	6	90%	75%	60%	45%

**Parágrafo único.** O contribuinte que não quiser optar pelas faixas de desconto aprovadas, poderá aderir ao parcelamento ordinário, sem descontos, nos termos da Lei Municipal 834/2014.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Fazenda a suspender os prazos dos procedimentos administrativos não urgentes, de forma a priorizar o atendimento dos contribuintes interessados no "Concilia Guapimirim 2023", com o numero de servidores necessários

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de dezembro de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## EDITAL

## EDITAL N.º 035/023

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASILS/A SNA	27/11/23	27122-5	R\$ 2.808,01
BRASILS/A ROYALTIES	27/11/23	70421-0	R\$ 11.772.995,32
BRASILS/A SNA	28/11/23	27122-5	R\$ 691,60
BRASILS/A FUNDEB	28/11/23	42854-X	R\$ 406.869,47
BRASILS/A ROYALTIES	29/11/23	70421-0	R\$ 5.430.559,81
BRASILS/A SNA	29/11/23	27122-5	R\$ 2.548,58
C.E.F CUSTEIO	29/11/23	624009-00	R\$ 30.006,35
BRASILS/A FPM	30/11/23	70422-9	R\$ 950.841,93
BRASILS/A ITR	30/11/23	70506-3	R\$ 65,54
BRASILS/A FUNDEB	30/11/23	42854-X	R\$ 606.765,33
BRASILS/A SNA	30/11/23	27122-5	R\$ 6.530,18
BRASILS/A AFM	30/11/23	70422-9	R\$ 1.182.856,51
BRASILS/A ADO-LC	30/11/23	283141-4	R\$ 8.464,14
BRASILS/A SNA	01/12/23	27122-5	R\$ 744,81
BRASILS/A PSB	01/12/23	39110-7	R\$ 28.446,93
BRASILS/A MAC	01/12/23	42217-7	R\$ 11.977,66
C.E.F PISO DE ENFERMAGEM	01/12/23	624011-2	R\$ 1.624.402,40

Guapimirim, 01 de dezembro de 2023.

**Uelington de Oliveira Quirino**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat. 110027/22

## LEI

## LEI COMPLEMENTAR N.º 041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Ementa:** Revoga a Lei complementar nº 036/ 2019 e regulamenta da Cédula de Identidade Funcional para os servidores efetivos da Fiscalização Municipal de Guapimirim e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a identificação funcional dos integrantes da Fiscalização do Município de Guapimirim;

CONSIDERANDO a previsão do inciso V, art. 2º, da Lei Federal nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública o dever de possibilitar aos seus servidores os recursos necessários ao melhor desempenho é mister, a necessidade de estabelecer procedimentos para confecção, expedição, distribuição, utilização, controle e recolhimento das cédulas de identidade funcional desses servidores,

## SANCIONA:

**Art.1º** Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional dos servidores efetivos dos quadros da Fiscalização Municipal de Guapimirim.

§ 1º A Cédula de Identidade Funcional de que trata o "caput" desde artigo tem validade como identificação civil e possui fé pública em todo território nacional, sendo individual e intransferível, de porte obrigatório para os servidores ativos durante o exercício do seu cargo, contendo os dados necessários à identificação dos referidos fiscais.

§ 2º É vedada a reprodução e o porte de cópias reprográficas coloridas ou em preto em branco da Carteira de Identidade Funcional.

Art.2º A Cédula de Identidade Funcional que trata o Art. 1º. será confeccionada em impresso específico, obedecendo às características e os modelos constante dos Anexos I, como parte integrante deste ato normativo.

Parágrafo único. A validação e/ou autenticidade da Carteira de Identidade Funcional se dará com código de barras bidimensional (QRCODE) que fará link ao endereço eletrônico desta normativa.

Art.3º O preparo, controle e expedição da Cédula de Identidade Funcional, objeto deste Decreto, será de responsabilidade da Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria correspondente a cada fiscalização, contendo os seguintes itens e símbolos de identificação do servidor:

§ 1º. O anverso deverá conter:

I- Brasão do Município de Guapimirim;

II- Brasão do Estado do Rio de Janeiro

III- Cabeçalho:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
ÓRGÃO A QUE PERTENCE O SERVIDOR;

IV- Foto 3 x 4 do servidor de fundo branco;

V- Nome completo do servidor;

VI- Cargo/função;

VII- Número da matrícula funcional;

VIII- Data de emissão da identidade funcional;

IX- Data de validade da identidade funcional;

X- Assinatura do titular;

§ 2º. - O verso deverá conter:

I- Número da Identidade Funcional (IF), a partir do algarismo numérico "0001" e, assim, sucessivamente;

II- Filiação;

III- RG/UF;

IV- Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

V- Data de nascimento;

VI- Tipo sanguíneo/fator RH;

VII- Observações;

VIII- Assinatura do (a) Prefeito (a) Municipal.

**Art.4º** As Cédulas de Identidade Funcional serão assinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art.5º** A cédula de identidade funcional será entregue pessoalmente ao identificado, mediante assinatura de termo de compromisso, cabendo ao servidor responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, obrigando-se a:

I- Portar sempre que estiver no exercício das atribuições do cargo que ocupa;

II- Comunicar imediatamente à Secretaria competente a ocorrência de qualquer infortúnio, como extravio, destruição, furto ou roubo, devendo, nos dois últimos casos, apresentar cópia do boletim de ocorrência emitido por autoridade policial.

**Art.6º** A Cédula de Identidade Funcional do Fiscal deverá ser recolhida pela Secretaria Municipal de Administração nos seguintes casos:

I- Exoneração, pedido de vacância ou falecimento;

II- Cumprimento de pena ou determinação judicial;

III- proibições de uso previstas na legislação federal, estadual ou municipal;

**Parágrafo único.** A não devolução da Cédula de Identidade Funcional configura ato de infração administrativa.

**Art. 7º** A expedição da 2ª via da cédula de identidade funcional ocorrerá nos seguintes casos:

I- Extravio, furto, roubo ou dano;

II- Mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;

III- Mudança de situação funcional (promoção e outros casos previstos na legislação).

§1º Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o servidor deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico do órgão a que estiver subordinado, que determinará a apuração das circunstâncias em que ocorreram os fatos no período máximo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência do fato.

§2º Se da investigação resultar indícios veementes da responsabilidade do servidor, será determinada a instauração de sindicância administrativa disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa do funcionário, sem prejuízos da repercussão nas esferas penal e cível.

**Art.8º** O uso indevido da cédula de identidade funcional sujeitará o servidor infrator às penalidades da lei.

**Art.9º** Recuperada a cédula de identidade funcional extraviada, esta será encaminhada a Secretaria da fiscalização correspondente para ser inutilizada após os registros necessários.

**Art.10** A entrega da 2ª via da cédula de identidade funcional fica condicionada à devolução da anterior, ou na hipótese de que trata o inciso I do art. 6º à apresentação do registro de ocorrência policial.

§1º A não restituição da cédula de identidade funcional implicará em responsabili-

dade administrativa, sem prejuízo das demais sanções civil e penal.

§2º É vedada a reprodução reprográfica de qualquer espécie da cédula de identidade funcional.

**Art.11** A cédula de identidade funcional será recolhida nos seguintes casos:

I- Proibições de uso previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

II- Em caso de cumprimento de pena;

III- Demissão do serviço público, exoneração, aposentadoria e falecimento.

**Parágrafo único.** No caso de passagem para inatividade será expedida uma nova cédula de identidade funcional indicando a nova situação funcional do servidor.

**Art.12** A cédula de identidade funcional terá validade indeterminada, a contar a partir da data de sua emissão, enquanto o servidor permanecer investido no cargo.

**Parágrafo único.** Para fins de segunda via, o servidor deverá requerer junto a Secretaria de Administração, que terá um prazo de 30 dias para confecção e entrega de identidade funcional,

**Art.13** Os casos porventura omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal competente.

**Art.14** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de dezembro de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 787 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Considerando a solicitação constante no memorando da Secretaria de Assistência Social nº 1228/2023.

**RESOLVE:**

Nomear a equipe que atuará no Programa Resignificar (Grupo Reflexivo para Homens Autores de Violência Doméstica), conforme abaixo:

SERVIDORES	FUNÇÃO	MATRÍCULA
MUNIQUE FERREIRA PIRES	COORDENADORA	1367310-43
EDSON PAIXÃO DOS ANJOS	ASSISTENTE SOCIAL	125466-72
VALÉRIA DE FÁTIMA BRANDÃO DO VALE	PSICÓLOGA	1370619-13
IARA DIAS DA ROSA	ADMINISTRATIVO	136072-22
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA	1369510-12
LUCIANA ROSA RODRIGUES	ADVOGADA	31219-32

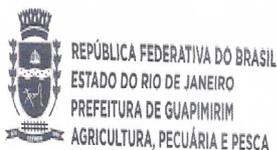
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de dezembro de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita



## PROGRAMA GUAPIMIRIM PET



### Programa GUAPIMIRIM PET

O Programa GUAPIMIRIM PET será desenvolvido pela **Coordenadoria de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca** e visa criar uma comunidade comprometida com o bem-estar animal, promovendo ações educativas, práticas, e oferecendo suporte a protetores independentes para melhorar as condições de vida dos animais no município de Guapimirim.

#### Objetivo Geral:

Promover o bem-estar, saúde e felicidade dos animais de estimação, com ênfase em cães e gatos, na cidade de Guapimirim.

#### Ações Propostas:

##### 1. Campanhas de Conscientização:

- Desenvolvimento de material educativo (panfletos, vídeos, posts nas redes sociais) abordando temas como cuidados básicos, adoção responsável, castração e vacinação.
- Colaboração com escolas, pet shops, clínicas veterinárias e meios de comunicação local para disseminar informações.
- Organização de palestras em escolas, participação em feiras e eventos comunitários.

##### 2. Consultas e Exames Gratuitos:

- Estabelecimento de acordos com clínicas veterinárias locais para oferecer consultas e exames em datas específicas.
- Incentivo à participação de veterinários voluntários para aumentar a capacidade de atendimento.

##### 3. Programa de Castração:

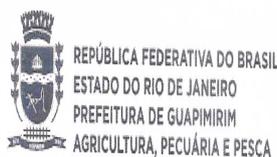
- Acordos com clínicas para realizar campanhas de castração a preços acessíveis ou procedimentos gratuitos.
- Publicidade intensiva sobre os benefícios da castração e os períodos das campanhas.

##### 4. Espaços de Lazer:

- Desenvolvimento de projetos para áreas específicas em parques e praças destinadas ao lazer animal.
- Organização de eventos regulares de socialização, como passeios coletivos.

##### 5. Adoção Responsável:

- Organização de feiras com acompanhamento de especialistas em comportamento animal.



- Criação de protocolos rigorosos para verificar a aptidão dos adotantes.

##### 6. Capacitação de Tutores:

- Organização de eventos educativos como Palestras e Workshops sobre cuidados básicos, treinamento positivo e enriquecimento ambiental.
- Parceria com treinadores de animais para oferecer cursos presenciais e online.

##### 7. Programa de Voluntariado:

- Estabelecimento de um sistema de cadastro para recrutar voluntários.
- Emissão de certificados e reconhecimento público para voluntários ativos.
- Emissão de atestado para comprovação de ação de bem-estar animal.

##### 8. Atendimento Emergencial:

- Parcerias com clínicas de emergência veterinária para garantir acesso rápido a cuidados médicos.

##### 9. Fiscalização:

- Colaboração com órgãos municipais para fiscalização e punição de maus-tratos.

##### 10. Registro de Animais:

- Criação do cadastro municipal de registro de animais de estimação (cães e gatos).
- Estímulo ao registro de animais de estimação, com brindes para incentivar a adesão.
- Realização de eventos específicos para microchipagem de animais.

##### 11. Cadastro de Protetores Independentes:

- Estabelecimento de um cadastro para protetores independentes de animais.
- Fornecimento de recursos e suporte técnico para protetores cadastrados.
- Criação de uma plataforma online para cadastro de protetores independentes.
- Campanhas para incentivar a participação de protetores.

##### 12. Subvenção para Protetores:

- Implementação de um programa de subvenção para auxiliar financeiramente protetores independentes.
- Estabelecimento de critérios para avaliar as necessidades dos protetores.

##### 13. Banco de Ração Animal:

- Criação de um banco de ração para distribuição a protetores independentes cadastrados.
- Parcerias com empresas locais e arrecadação de doações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA



#### 14. Lar Temporário:

- Identificar espaços adequados para oferecer abrigo seguro, cuidados básicos e socialização para cães e gatos abandonados.
- Priorizar a saúde física e emocional, preparando os animais para adoções responsáveis.
- Incentivar o voluntariado para interação e cuidados diários com os cães no Lar Temporário.

#### Implementação Gradual:

Entendemos que a implementação de um programa abrangente como o GUAPIMIRIM PET demanda tempo e recursos. Neste momento, é importante ressaltar que algumas das ações propostas podem não ter sido totalmente implantadas. No entanto, estamos comprometidos com um processo gradual e contínuo, buscando alcançar todas as metas estabelecidas para promover o bem-estar animal em Guapimirim.

#### Compromisso com o Futuro:

Nosso compromisso é continuar trabalhando arduamente para implementar todas as ações propostas, expandindo e aprimorando o programa ao longo do tempo.

Estamos abertos a receber feedback da comunidade e ajustar nossas estratégias conforme as necessidades e desafios locais.

#### Transparência e Comunicação:

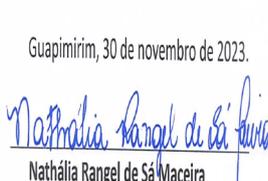
Manteremos a transparência em relação ao progresso do programa, divulgando informações sobre as ações implementadas e os próximos passos planejados.

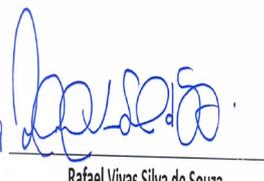
#### Participação da Comunidade:

Incentivamos a participação ativa da comunidade, incluindo o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal (CMPDA), protetores independentes, voluntários e tutores de animais de estimação, para contribuir com ideias, sugestões e esforços coletivos.

Agradecemos à comunidade de Guapimirim pela compreensão e apoio contínuo enquanto trabalhamos para construir um ambiente mais seguro e saudável para nossos queridos amigos de quatro patas.

Guapimirim, 30 de novembro de 2023.

  
 Nathália Rangel de Sá Maceira  
 Coord. de Bem-Estar Animal  
 Matrícula nº 1369273-13

  
 Rafael Vivas Silva de Souza  
 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
 Matrícula nº 1368378-12

## ERRATAS

### ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICADA NO BIO Nº 1282 DE 24NOV23

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8410/2021/2022 - PREGÃO 29/2022

INSTRUMENTO: Extrato de Ata de Registro de Preços nº 102/2023

ONDE SE LÊ:

"PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 5410/2021"

LEIA-SE:

"PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8410/2021"

### ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICADA NO BIO Nº 1282 DE 24NOV23

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3237/2023

INSTRUMENTO: Extrato de Ata de Registro de Preços nº 100/2023

ONDE SE LÊ:

"PARTES: Município de Guapimirim, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA."

LEIA-SE:

"PARTES: Município de Guapimirim, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa DELTA R SEGURANCA E SERVICOS LTDA."

## RATIFICAÇÕES

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Acolho o parecer jurídico da Procuradoria do Município de fls. 96 a 102, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação da empresa abaixo identificada nos seguintes termos:

**CONTRATADO:** ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 06.012.731/0001-33

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para capacitação de servidores sobre "REAJUSTE, REVISÃO E REACTUAÇÃO DE PREÇOS À LUZ DO PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM ÊNFASE NAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS DO CONTRATO, ATUALIZADO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 (NLLC)", em atendimento à Secretaria Municipal da Casa Civil.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR:** R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)

Guapimirim, 01 de dezembro de 2023.

  
Caio Cezar Silveira Leal  
Secretário Municipal da Casa Civil



### ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **Ratifico** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**LOCADOR:** Luiz Claudio de Carvalho Santos

**OBJETO:** Locação de Imóvel - 1º Termo Aditivo

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993.

**Valor:** R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil seiscientos reais)

**Vigência:** 24 meses

Guapimirim, 21 de novembro de 2023

  
Telma Couto Alves

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos



**EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 8538/2023

CONTRATO Nº 106/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, e o senhor **EMIDIO DA SILVA JERONIMO**.

**OBJETO:** locação do imóvel na rua Praianos, bairro Jardim Guapimirim, nº 875, Guapimirim/RJ, para utilização do CRAS Antônio Paulo Daim, conforme Termo de Referência, presente nos autos do processo 8538/2023.

**VALOR:** R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2023.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 02 de outubro de 2023.

**TELMA COUTO ALVES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 4487/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 99/2023

**PARTES:** Município de Guapimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

**OBJETO:** Contratação de serviço de seguro para 04 (quatro) ambulâncias e 07 (veículos) de Guapimirim.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 31.969,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais).

Guapimirim-RJ, 26 de setembro de 2023.

**NATALÍCIO CORRÊA DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ



## COMDEGUAPI AVISOS



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROC. ADM. Nº 0002/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**ABERTURA:** 22 de dezembro de 2023

**HORÁRIO:** 14:30h (COM TOLERÂNCIA DE CINCO MINUTOS)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de ônibus, comportando motorista e combustível, para viagens sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não a serem utilizados na execução das atividades institucionais. O edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no portal da transparência no site [www.comdeguapi.com.br](http://www.comdeguapi.com.br) e na sede desta empresa pública, localizada à Av. Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo, Guapimirim, RJ, mediante o fornecimento de 1 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 9h às 16h.

Guapimirim, 1 de dezembro de 2023.

Paulo Roberto Lugão da Silva  
Presidente



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROC. ADM. Nº 0003/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

**ABERTURA:** 22 de dezembro de 2023

**HORÁRIO:** 16:00h (COM TOLERÂNCIA DE CINCO MINUTOS)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas públicas compartilhadas na cidade de Guapimirim, ofertando a bicicleta como alternativa de transporte à população em consonância com o planejamento cicloviário do município, em atendimento às necessidades da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim-COMDEGUAPI S/A. O edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no portal da transparência no site [www.comdeguapi.com.br](http://www.comdeguapi.com.br) e na sede desta empresa pública, localizada à Av. Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo, Guapimirim, RJ, mediante o fornecimento de 1 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 9h às 16h.

Guapimirim, 1 de dezembro de 2023.

Paulo Roberto Lugão da Silva  
Presidente



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2023**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital